

## **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - EDITAL Nº 10/2022**

### **Edital da PROPPG/UFRRJ para seleção de candidatos ao PDSE**

A PROPPG-UFRRJ comunica abertura de seleção para Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme o previsto no Edital Capes 10/2022.

- 1) Cada Programa de Pós-graduação (PPG) com curso de Doutorado e avaliação mínima igual a quatro (2017) terá direito a **uma (01) bolsa PDSE** com período de duração entre **seis e dez meses**.
- 2) Todos os requisitos no Edital da Capes devem ser rigorosamente cumpridos. É fundamental que os discentes de Doutorado que queiram se candidatar, antes de mais nada, o leiam com atenção, bem como seus anexos.
- 3) O texto do edital, os anexos e demais orientações estão disponíveis em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

#### **Do processo seletivo**

4) O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I - Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade do Programa de Pós-graduação, através de comissão de seleção própria, e da PROPPG/ UFRRJ;
- II - Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna da PROPPG/UFRRJ;
- III - Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da PROPPG/UFRRJ; e
- IV - Análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

#### **Da seleção interna dos candidatos para o PDSE**

5) O processo de seleção será realizado integralmente pela UFRRJ/PROPPG, alinhado com o seu plano de internacionalização, sendo de responsabilidade da mesma, juntamente com os programas de pós-graduação contemplados com bolsas PDSE.

- 6) Será responsabilidade de cada PPG divulgar este edital, elaborar edital específico e publicizar entre seus discentes de Doutorado habilitados, bem como estabelecer comissão para avaliar a documentação exigida pelo Edital da CAPES para indicação à PROPPG.
- 7) O edital específico de cada programa deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da CAPES e os prazos deste documento.
- 8) Durante o processo de seleção, o PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:
- I - Atendimento dos requisitos do candidato **na data prevista da seleção**;
  - II - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital da Capes;
  - III - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
  - IV - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
  - V - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- 9) Será responsabilidade do PPG elaborar atas do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação e pela Comissão, e encaminhar à PROPPG.

### **Da seleção pelos PPGs**

- 10) A seleção poderá ser feita pela Comissão de Bolsas do programa ou por comissão constituída para tal e composta por três (3) docentes do programa e um (01) representante discente do curso de Doutorado, que não seja candidato a bolsa, com um suplente para cada categoria.
- 11) A critério do PPG poderá ser convidado pesquisador com Doutorado ou docente de outro PPG para compor a comissão de seleção, desde que tenham atuação em pesquisa relacionada às áreas de concentração do PPG.
- 12) O PPG deverá classificar os candidatos excedentes em relação ao número de bolsas previsto no Edital 10/2022 da Capes, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado ou de eventual cota não utilizada por outro PPG.
- 13) Os PPGs devem garantir prazo de recurso aos candidatos que tiverem sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.
- 14) O resultado da seleção interna pelo PPG deverá ser enviado à PROPPG, na forma de memorando e ata assinada pela Comissão de Seleção, contendo informações sobre os discentes e o resultado da avaliação interna, para verificação e homologação no sistema da CAPES.

15) A homologação pela PROPPG pressuporá que os candidatos indicados pelos PPGs cumpriram todos os requisitos do Edital CAPES, apresentando a documentação comprobatória necessária.

16) Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos do Edital Capes durante o período de homologação, a PROPPG poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o próximo candidato aprovado no processo seletivo pelo PPG, ou ainda candidato de outro programa se não houver um segundo nome, desde que esteja inscrito no sistema de inscrição da CAPES.

### Do Cronograma

Entregas das propostas completas ao PPG	<b>Até 11 de março de 2022*</b>
Divulgação dos resultados pelo PPG	<b>Até 18 de março de 2022*</b>
Recursos apresentados ao PPG	<b>Até 22 de março de 2022*</b>
Resultado interno encaminhado para a PROPPG pela Coordenação do PPG	<b>Até 28 de março de 2022</b>
Inscrição <b>pelo candidato</b> no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	<b>De 04 até 25 de abril de 2022 até às 17 horas (horário oficial de Brasília)</b>
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES pela PROPPG	<b>De 02 a 13 de maio de 2022 até às 17 horas (horário oficial de Brasília)</b>

\*Datas sugeridas. Para os demais passos do cronograma, consultar o edital 10/2022 da Capes.

João Márcio Mendes Pereira  
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação  
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro